

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 13 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

SUMÁRIO

- **DISPENSA DE VALOR Nº 112/2023**



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



DISPENSA DE VALOR Nº 112/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Deputado Edgard Pereira, 109 – Centro, Caldeirão Grande-BA - CEP – 44750-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/10/2023, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaopmkg@hotmail.com

1.0 – DO OBJETO:

O presente objeto tem como finalidade a aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das secretarias pertencentes à prefeitura Municipal de Caldeirão Grande- BA.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caldeirão Grande, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria: 2.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 2.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria: 2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2.06.01 UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



.2.020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

.2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2.034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD/SUAS

2.036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF - BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO

33903000

FONTE: 1500.000 / 1.660.0000/1.659.0000/1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.540.0000/ 1.500.1001/
1.552.0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **53.416,40** (cinquenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

4.0 - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal.

5.0 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



6.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaopmcg@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 112/2023.

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

6.1.2.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.0 - DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Caldeirão Grande-BA.

10.0. - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1 Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município.

Caldeirão Grande, 05 de outubro de 2023.

ROSÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente objeto tem como finalidade a aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das secretarias pertencentes à prefeitura Municipal de Caldeirão Grande- BA.

LOTE 01.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	FORMA RETANGULAR, TAMANHO GRANDE. 27,5X34.	UND	20
02	FORMA RETANGULAR, TAMANHO MÉDIO. 22X30.	UND	30
03	CUSCUZEIRO CAPACIDADE EM VOLUME 3 LITROS	UND	08
04	CUSCUZEIRO Nº 20	UND	08
05	Cuscuzero 4,5L, diâmetros 19,8cm altura 23cm.	UND	05
06	CALDEIRÃO, ALTA DURABILIDADE, 12L.	UND	05
07	CALDEIRÃO, ALTA DURABILIDADE 12,5L	UND	08
08	CAÇAROLA, PANELA CAPACIDADE 12,5L.	UND	03
09	CALDEIRÃO, ALTA DURABILIDADE Nº 28	UND	05
10	CALDEIRÃO, ALTA DURABILIDADE Nº 36	UND	04
11	CALDEIRÃO REDONDO	UND	08
12	ESCORREDOR PARA MASSAS, TIPO GRANDE.	UND	08
13	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7L.	UND	10
14	CHALEIRA Nº 18	UND	08
15	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM.	UND	05
16	JOGO DE PANELAS COM 05 UNIDADES, DIVERSOS TAMANHOS.	UND	04
17	JOGO DE PANELAS COM 06 UNIDADES, DIVERSOS TAMANHOS.	UND	05
18	PANELA DE PRESSÃO 7L.	UND	08
19	PANELA DE PRESSÃO 10L.	UND	08
20	PANELA DE PRESSÃO 20L.	UND	02
21	FRIGIDEIRA Nº 32	UND	06
22	Frigideira com tampa 2,5L.	UND	10
23	CANECÃO Nº 24	UND	06
24	CAÇAROLA Nº 30	UND	05
25	Caçarola 16/24 alumínio com tampa.	UND	10
26	Leiteira com tampa, capacidade 2L. diâmetros 15,4cm A. 11,5cm	UND	10

LOTE 02.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Caixa organizadora 20L	UND	08
2	Caixa com alça multiuso pequena na cor branca,	UND	10
3	Caixa versátil 06L retangular.	UND	10
4	Caixa organizadora 80L	UND	05
5	Caixa organizadora 68L flex.	UND	10
6	Caixa organizadora multiuso 6L	UND	10
7	Lixeira basculante 60L.	UND	10
8	Lixeira com pedal 15L.	UND	10
9	LIXEIRA 14 LITROS	UND	06
10	Cesto para lixo 42L com tampa.	UND	20
11	Roupeiro com tampa 60L	UND	10
12	PORTA TALHERES	UND	10
13	BORRIFADORES 500ML	UND	50
14	PRATOS FUNDOS	UND	200
15	Escorredor de pratos	UND	20
16	Garfo, material cabo plástico.	UND	1000
17	Faca, material cabo plástico.	UND	500
18	Colher, material cabo plástico.	UND	1000
19	KIT PARA ORGANIZAR PIA, PORTA DETERGENTE E BUCHA.	UND	10
20	POTE DE ROSCA	UND	10
21	KIT com 03 potes	UND	20
22	Potes mantimentos com tampa rosca 3L.	UND	15
23	Vaso plástico, grande na cor preta com tampa.	UND	10
24	SALEIRO	UND	05
25	TABUA DE PLÁSTICO GRANDE	UND	10
26	TABUA DE PLÁSTICO MÉDIA	UND	10
27	CONJUNTO DE FACAS AÇO INOX, COM 03 UNIDADES.	UND	05
28	JOGO DE FACAS COM 04 UNIDADES	UND	04
29	PENEIRA MÉDIA	UND	15
30	Pilão de madeira	UND	10
31	GARRAFA PARA CAFÉ CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	15
32	KIT POTE PARA MANTIMENTOS 02 UNIDADES.	UND	10
33	JARRA PARA SUCO 500ML	UND	10
34	TIGELA REDONDA FUNDA	UND	10
35	POTES COM TAMPA DE ROSCA	UND	15
36	VASILHA, POTE COM TAMPA 3,100ML	UND	10
37	JOGO DE COPOS DE VIDRO COM 06 UNIDADES	UND	15
38	XICARAS PARA CAFÉ TRANSPARENTES QUADRADAS.	UND	16
39	GARFO 03 DENTES GRANDE.	UND	20
40	COLHER PARA ARROZ GRANDE	UND	20
41	CONCHA PARA FEIJÃO GRANDE	UND	20

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



42	BACIA CAPACIDADE 30L	UND	20
43	BACIA CAPACIDADE 8L	UND	20
44	BACIA TAMANHO G	UND	05
45	Bacia 32L	UND	10
46	Balde reforçado preto	UND	25
47	Balde com alça, plástico 15L.	UND	20
48	JARRA PLÁSTICA 1L.	UND	25
49	Porta suporte para copo descartável de 150 ml a 200ml.	UND	10
50	Porta suporte para copo descartável 50ml.	UND	25
51	Jogo de copos de vidro, com 06 unidades cada kit. Capacidade 270ml.	Kit	50
52	Bomba para galão de água 20L.	UND	20
53	Ralador com 04 faces em alumínio.	UND	30
54	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 100L.	UND	05
55	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 42L.	UND	10
56	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 33L.	UND	10
57	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 37L.	UND	10
58	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 5L.	UND	10
59	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 13L.	UND	20
60	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 17L.	UND	20
61	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 21L.	UND	10
62	Caixa térmica de isopor com alça. Capacidade 24L.	UND	10

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Toalha de banho confeccionada em algodão, tecido com textura felpuda, 65 x 1,20 cm (aproximadamente) diversas cores.	UND	50
02	Toalhas de rosto 40cm x 65cm (aproximadamente) 100% algodão, diversas cores.	UND	50
03	Avental, tamanho 48x69. Diversas cores	UND	300

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a aquisição de utensílios de cozinha: vasilhas plásticas, painéis de diversos tamanhos e formatos, vidros como: pratos e jarras, cama, mesa e banho dar-se a considerando a necessidade de o objeto desta dispensa.

2.2. A aquisição dos Utensílios de Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas das diversas secretarias municipais integradas à Prefeitura de Caldeirão Grande, em sua maioria nas unidades de ensino do município, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir os educando durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, na execução de aquisição de utensílios de cozinha, vasilhas plásticas, painéis de diversos tamanhos e formatos, vidros como: pratos e jarras, cama, mesa e banho.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os objetos deste Termo, deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde de Caldeirão Grande;

4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada diariamente de acordo com o horário solicitante, de segunda a sexta-feira entre o horário das 08:00 as 17:00 horas;

4.3. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Hélio Correia, na Prefeitura Municipal na Praça Edgar Pereira, e Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, próximo ao Hospital na Praça Castro Alves em Cal. Grande-BA.

4.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho.

5.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de até 31 de dezembro do ano de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13



10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Caldeirão Grande, 05 de Outubro de 2023.

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.